

Proc. Administrativo 12- 4.175/2026

De: Amanda S. - SADM

Para: SADM-GMUN - Gestão Municipal

Data: 02/07/2026 às 14:40:15

Setores envolvidos:

SADM, SADM-ETP, SADM-DCOMP, SADM-GMUN, SFIN-CONT, SFIN-TES

PROCESSO MEGA N°7266/2026 - CREDENCIAMENTO EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

Segue termo de referência para assinatura da Secretária.

Posteriormente encaminho para autorização da gestora Municipal

Atenciosamente,

—

Amanda Almeida de Sá

Anexos:

Termo_Referencia_Credenciamento_Festa_do_Peao_1_.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do processo MEGA: 7266/2026

Número do processo 1DOC: 4175/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

1.1 Solicitação de edital de chamamento para credenciamento. Visando orientar e fundamentar o procedimento de credenciamento destinado à outorga de autorização onerosa de uso temporário de espaço público, com encargos, para organização, montagem, exploração comercial e desmontagem, às expensas e sob a integral responsabilidade do particular credenciado, dos seguintes espaços no Parque de Exposição de Jaraguá/GO (área total: 48.552,57 m²), nos termos da tabela abaixo, durante a realização da 47ª Festa do Peão e 21ª Exposição Agropecuária de Jaraguá, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2026, de quarta-feira a domingo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição /Especificação	Quantidade
01	instauração de procedimento administrativo de credenciamento para seleção de pessoa jurídica apta a receber outorga de autorização onerosa de uso temporário de espaço público, compreendendo a organização, montagem, operação, exploração comercial e desmontagem dos seguintes espaços, conforme memorial descritivo e planta baixa oficial do evento: a) 01 (um) camarote em área de 800 m ² , com capacidade para até 1.600 pessoas, estruturado com tenda galpão	1,0000

	<p>20x40m, piso elevado com 1m de altura, escadas com corrimão, barricadas/guarda-corpo perimetral, área de descanso, 30 lounges privativos com capacidade de até 10 pessoas cada, palco interno com sonorização/LED/iluminação/efeitos, DJs em todos os dias, banheiros trailer/container com ar condicionado e limpeza contínua, serviço de garçons, 16 metros lineares de balcão de bar com barmans, cenografia com 3 áreas instagramáveis e piso encarpetado;</p> <p>b) 08 (oito) espaços de praça de alimentação de 25 m² cada, com tenda piramidal metálica 5x5m, cobertura antichamas, fechamento lateral dos 4 lados, balcão mínimo de 5m e instalações elétricas; e</p> <p>c) 12 (doze) espaços de bebidas de 25 m² cada na Área de Show, com a mesma especificação estrutural dos espaços de alimentação.</p> <p>Fica consignado que não haverá repasse financeiro ao Município, sendo a onerosidade materializada na contrapartida obrigacional do credenciado, consistente no custeio de 01 (um) show artístico no valor fixo de R\$ 50.000,00, previamente definido pela Administração. A exclusividade da comercialização de bebidas em geral no espaço autorizado será conferida ao credenciado, observados os preços máximos ao consumidor final para cerveja comercial (Brahma/Antarctica) (R\$ 7,00), refrigerante (R\$ 6,00) e água (R\$ 5,00). Em razão da singularidade física dos espaços, o credenciamento resultará em um único credenciado efetivo, aplicando-se o critério objetivo da ordem cronológica de protocolo na</p>	
--	--	--

	hipótese de pluralidade de interessados habilitados.	
--	--	--

1.2 A exploração dos espaços dar-se-á em regime de autorização onerosa, precária, temporária e vinculada ao interesse público do evento, observadas as condições e encargos estabelecidos neste Termo e no Edital de Chamamento para Credenciamento.

1.3 Esta introdução oferece uma visão geral do propósito do termo de referência, sua autoria, seu público-alvo e sua importância para o processo de seleção e aquisição de matérias ou contratação de serviços.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 22/2024, de 16 de janeiro de 2024, que “Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jaraguá.”**

1.5 O prazo de entrega dos itens/execução dos serviços é de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização da 47ª Festa do Peão e 21ª Exposição Agropecuária de Jaraguá constitui evento oficial do Município, com ampla circulação de público e relevante impacto econômico, social e cultural para a comunidade jaraguense. A organização e a exploração dos espaços de camarote, praça de alimentação e bebidas por particular credenciado com capacidade técnica e operacional adequadas são essenciais para garantir a qualidade da experiência dos frequentadores, a regularidade sanitária e de segurança e a ordem na ocupação dos espaços públicos do evento.

2.2 A execução direta pelo Município mostra-se inviável, pois demandaria a mobilização de equipe própria, a gestão operacional intensiva de estruturas de grande porte, a aquisição ou

locação de tendas galpão, tendas piramidais, mobiliário, palco interno, sistema de som, iluminação, banheiros container e demais equipamentos, além da contratação paralela de mão de obra especializada — garçons, barmans, brigadistas e seguranças — e a assunção de todos os riscos operacionais e sanitários inerentes à exploração comercial.

2.3 A licitação tradicional, por sua vez, é incompatível com a natureza do objeto, dado que os espaços destinados ao camarote, à praça de alimentação e às bebidas constituem áreas públicas fisicamente singulares, delimitadas na Planta Baixa Oficial do evento, insuscetíveis de exploração simultânea por mais de um interessado segundo critério de julgamento comparativo de propostas. Não há pluralidade de unidades do objeto a serem disputadas em disputa seletiva.

2.4 O credenciamento, enquadrado na hipótese do artigo 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 771/2025, revela-se o instrumento adequado para selecionar, de forma objetiva, impessoal e isonômica, o particular apto a explorar os espaços, com definição prévia e transparente da contrapartida obrigatória, dos preços máximos ao consumidor e das especificações técnicas de execução.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente procedimento de credenciamento rege-se pelas seguintes normas:

I – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 74, caput, e 79;

II – Decreto Municipal nº 771, de 05 de dezembro de 2025, Capítulo III, artigos 7º a 13, que disciplina o credenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaraguá; e

III – Decreto Municipal nº 266, de 01 de julho de 2026, que alterou o inciso I do artigo 8º do Decreto Municipal nº 771/2025, reduzindo o prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados no credenciamento para 5 (cinco) dias úteis.

3.2 A inviabilidade de competição fundamenta-se na singularidade física dos espaços objeto da outorga, que não admitem exploração simultânea por mais de um interessado, tornando artificial e injurídico qualquer julgamento comparativo de propostas. Aplica-se, por

analogia, a hipótese do artigo 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 771/2025, que contempla o credenciamento quando há inviabilidade de competição por singularidade do objeto.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ESPAÇOS

4.1 Praça de Alimentação e Bebidas

Os 08 (oito) espaços de praça de alimentação e os 12 (doze) espaços de bebidas da Área de Show deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

I – dimensões de cada espaço: 5x5m (25 m²);

II – estrutura: tenda piramidal metálica 5x5m, com cobertura em lona antichamas na cor branca, fechamento lateral nos 4 (quatro) lados, pés de sustentação em tubo metálico galvanizado e antiferrugem, com parafusos e conexões em aço;

III – balcão de atendimento: com mínimo de 5 (cinco) metros lineares;

IV – instalações elétricas internas: iluminação e fiação com cabos PP;

V – todas as lonas deverão estar sempre limpas e em perfeitas condições de uso; e

VI – montagem e desmontagem: integralmente a cargo e expensas do credenciado, com todos os materiais em perfeitas condições de uso.

4.2. Camarote

O camarote deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

I – área e lotação: área de 800 m² (oitocentos metros quadrados), estruturada para acomodar até 1.600 (mil e seiscentas) pessoas de forma confortável;

II – estrutura principal: tenda tipo galpão 20x40m, com piso elevado a 1 (um) metro de altura, mínimo de 8 (oito) metros lineares de escadas com corrimão, e barricadas/guarda-corpo em todo o contorno do piso elevado, de forma a garantir a segurança dos frequentadores;

III – área de descanso: espaço confortável e acolhedor, destinado às pausas entre as atrações;

IV – lounges privativos: 30 (trinta) lounges exclusivos com capacidade de até 10 (dez) pessoas cada, com mobiliário adequado para proporcionar experiência intimista e confortável;

V – palco interno: estrutura equipada com sistema de sonorização profissional, painéis de LED, iluminação cênica e efeitos;

VI – programação musical: apresentação de DJs em todos os dias do evento, durante toda a programação;

VII – banheiros: unidades tipo trailer/container, com fornecimento de água, ar condicionado, iluminação, espelhos, infraestrutura de saneamento adequada e serviço de limpeza contínua, antes do início e durante todo o evento diariamente;

VIII – serviços internos: atendimento por garçons e bares internos com 16 (dezesesseis) metros lineares de balcão de atendimento com serviço de barmans;

IX – cenografia: ambiente decorado e forrado, com mínimo de 3 (três) áreas instagramáveis para registro fotográfico dos frequentadores; e

X – revestimento: piso encarpetado em toda a área do camarote.

4.3 Montagem e desmontagem: todas as estruturas do camarote deverão ser montadas e desmontadas integralmente a cargo e expensas do credenciado, com todo o material em perfeitas condições de uso.

4.4 As condições de armazenamento, conservação e manuseio de todos os alimentos e bebidas comercializados nos espaços deverão observar integralmente as normas da vigilância sanitária aplicáveis.

5. DA CONTRAPARTIDA E DO VALOR

5.1 O objeto do presente credenciamento não implica repasse financeiro de qualquer natureza ao Município de Jaraguá/GO. A onerosidade da outorga é materializada

exclusivamente pela contrapartida obrigacional do particular credenciado, consistente no custeio integral de 01 (um) show artístico, a ser realizado no palco principal da 47ª Festa do Peão e 21ª Exposição Agropecuária de Jaraguá, com artista indicado pelo Município.

5.2 O valor da contrapartida foi previamente definido pela Administração, com base em pesquisa de mercado juntada aos autos, no montante fixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 771/2025. Não será admitida oferta de valor diverso — superior ou inferior — pelos interessados, dada a natureza não competitiva do credenciamento e a vedação do artigo 9º, inciso IV, do mesmo decreto.

5.3 Abaixo, a tabela sinóptica do objeto e do valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$)
1	Autorização onerosa de uso temporário de espaço público, com encargos, para organização, montagem, exploração e desmontagem do camarote (800 m ²), de 08 espaços de praça de alimentação (25 m ² cada) e de 12 espaços de bebidas na Área de Show (25 m ² cada), durante a 47ª Festa do Peão e 21ª Exposição Agropecuária de Jaraguá, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2026, no Parque de Exposição de Jaraguá/GO, conforme Memorial Descritivo e Planta Baixa.	Unid.	01	R\$ 50.000,00 (valor fixo de contrapartida – show artístico)
TOTAL				R\$ 50.000,00

5.4 Todos os custos operacionais inerentes à montagem, operação, exploração, mão de obra, equipamentos, insumos, licenças, seguros, tributos e desmontagem são de responsabilidade exclusiva do credenciado, sem qualquer ônus ou encargo para o Município.

6. DOS PREÇOS MÁXIMOS AO CONSUMIDOR FINAL

6.1. A CREDENCIADA deverá respeitar, durante todo o período de exploração dos espaços, os preços máximos ao consumidor final indicados na tabela abaixo, vedada em qualquer hipótese a comercialização dos respectivos itens em valores superiores:

ITEM	PRODUTO	PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (R\$)
I	Cerveja comercial (Brahma/Antarctica), por unidade	R\$ 7,00
II	Refrigerante, por unidade	R\$ 6,00
III	Água, por unidade	R\$ 5,00

6.2 Os preços de outros itens não previstos no item 6.1 deverão ser submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE e estar em conformidade com os preços praticados no mercado local, sendo vedada a cobrança de valores abusivos.

6.3 A CREDENCIADA deverá divulgar os preços de todos os produtos de forma clara, visível e ostensiva ao público frequentador dos espaços, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

6.4 O descumprimento dos preços máximos fixados neste item constitui infração grave, ensejando as penalidades previstas no Edital e no contrato, inclusive o descredenciamento imediato.

7. DA EXCLUSIVIDADE DE BEBIDAS

7.1 O particular credenciado deterá, durante o período de vigência da autorização e nos limites espaciais dos espaços objeto da outorga, a exclusividade da distribuição e comercialização de bebidas em geral nos referidos espaços.

7.2 A exclusividade prevista neste item restringe-se aos espaços delimitados na Planta Baixa Oficial do evento e ao período de realização e exploração autorizado, não se estendendo a outros espaços do evento, a outras datas ou a qualquer outra atividade não expressamente abrangida pela outorga.

8. DO CRONOGRAMA BÁSICO DE EXECUÇÃO

8.1 O credenciado deverá observar o seguinte cronograma de execução, cujas datas definitivas serão confirmadas por ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE:

ATIVIDADE	PRAZO / DATA
Publicação do Edital de Chamamento para Credenciamento	03/07/2026
Prazo para protocolo dos requerimentos de credenciamento (mínimo de 5 dias úteis)	06/07/2026 à 10/07/2026
Sessão pública de análise da documentação de habilitação	13/07/2026
Conclusão integral da montagem (prazo limite)	Até 2 dias antes do início do evento
Realização do evento (período de exploração dos espaços)	29 de julho a 02 de agosto de 2026
Início da desmontagem das estruturas	A partir do dia 03 de agosto de 2026
Conclusão integral da desmontagem e restituição do espaço	03 de agosto de 2026
Apresentação da documentação comprobatória da contrapartida (show artístico)	27 de julho de 2026

8.2 O credenciado deverá respeitar os horários de carga e descarga para qualquer tipo de material, conforme determinação da CONTRATANTE em ordem de serviço específica, sendo vedada a circulação de veículos pesados durante o funcionamento do evento.

8.3 A montagem deverá estar integralmente concluída, com todas as estruturas instaladas, laudos técnicos apresentados e licenças obtidas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de credenciamento, o interessado deverá comprovar:

9.1.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva; documentos de identificação dos representantes legais; e instrumento de mandato, quando for o caso.

9.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista: comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede; certificado de regularidade perante o FGTS; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

9.1.3 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de entrega da documentação.

9.1.4. Qualificação técnica:

I – no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a organização, montagem, acompanhamento, comercialização e supervisão de eventos de grande porte, com estrutura de camarote ou praça de alimentação em dimensões compatíveis com o objeto deste Termo;

II – declaração de que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;

III – indicação da equipe técnica responsável pela montagem, operação e desmontagem das estruturas; e

IV – compromisso de apresentar, antes do início da montagem, os laudos técnicos, ARTs/RRTs, AVCB e demais documentos exigíveis pelos órgãos competentes.

9.1.5 Declarações complementares: declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência; declaração de ciência e aceitação integral dos preços máximos ao consumidor e das especificações técnicas deste Termo; e termo de adesão ao valor fixo de contrapartida de R\$ 50.000,00.

10. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO E DO MÉTODO OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO

10.1 O credenciamento observará exclusivamente o exame da documentação de habilitação e o atendimento às condições mínimas fixadas neste Termo e no Edital, dispensada a comparação seletiva de propostas, nos termos do artigo 9º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 771/2025, que veda critérios subjetivos, discricionários ou que privilegiem determinado interessado.

10.2 Serão credenciados todos os interessados que comprovarem o integral atendimento aos requisitos de habilitação e aderirem ao valor fixo de contrapartida de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

10.3 Em razão da singularidade física dos espaços, que não admitem exploração simultânea por mais de um interessado, o objeto comporta um único credenciado efetivo. Na hipótese de pluralidade de interessados habilitados ao final do prazo de 5 (cinco) dias úteis de recebimento de documentação, o credenciado efetivo será definido pela ordem cronológica de protocolo do requerimento de credenciamento junto ao protocolo geral do Município, sendo o primeiro protocolante o credenciado efetivo.

10.4 Os demais interessados habilitados, não contemplados na forma do item 10.3, comporão cadastro de reserva, observada a mesma ordem cronológica de protocolo, para eventual substituição do credenciado efetivo em caso de descredenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. São obrigações do credenciado, além das previstas no Edital e no contrato:

I – executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo e com a Planta Baixa Oficial do evento, não realizando alterações de estrutura ou layout sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

II – obter e apresentar, antes do início da montagem, todos os alvarás, licenças, laudos, ARTs/RRTs e demais documentos exigíveis, especialmente o AVCB das estruturas do camarote, expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás;

III – contratar seguro cobrindo danos materiais, danos pessoais, roubo e furto relativos ao espaço e às atividades objeto do credenciamento, apresentando a apólice vigente à CONTRATANTE antes do início da montagem;

IV – custear integralmente o show artístico no valor fixo de R\$ 50.000,00, com artista indicado pelo Município, comprovando a contratação e o desembolso nos prazos fixados no contrato;

V – respeitar os preços máximos ao consumidor fixados no item 6 deste Termo;

VI – contratar e manter, durante todo o período do evento, serviços de brigada de incêndio e de segurança patrimonial e pessoal em número compatível com o público estimado dos espaços;

VII – responsabilizar-se, de forma exclusiva, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos profissionais empregados na execução do objeto;

VIII – zelar pelas condições sanitárias dos alimentos e bebidas comercializados, observando integralmente a legislação sanitária vigente;

IX – utilizar exclusivamente os espaços delimitados na Planta Baixa Oficial, vedado o uso de qualquer área além das medidas autorizadas;

X – não ceder, transferir, sublocar ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE;

XI – afixar, nos banheiros femininos e nos demais espaços do evento sob sua responsabilidade, os adesivos relativos à violência contra a mulher, sendo de sua responsabilidade a confecção desses materiais;

XII – proibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, com exigência de identificação em caso de dúvida e afixação de aviso visível nos pontos de venda; e

XIII – desocupar o espaço e concluir a desmontagem integral das estruturas no prazo definido por ordem de serviço, restituindo a área à CONTRATANTE nas mesmas condições em que a recebeu.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar à CREDENCIADA os espaços públicos delimitados na Planta Baixa Oficial, devidamente sinalizados e identificados, incluindo ponto de energia no quadro distribuidor do evento, cabendo à CREDENCIADA a instalação da fiação interna e dos demais serviços elétricos;

II – indicar à CREDENCIADA, em prazo razoável após a assinatura do contrato, o artista cujo show será custeado como contrapartida;

III – emitir as ordens de serviço necessárias ao cumprimento das obrigações do credenciado, com informações suficientes e com antecedência adequada;

IV – fiscalizar a execução do objeto por intermédio de servidor formalmente designado; e

V – não se responsabilizar pela guarda, vigilância ou segurança de equipamentos, materiais e utensílios da CREDENCIADA durante todo o período do evento.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 782/2025, com poderes para: registrar ocorrências; verificar a conformidade das estruturas com este Termo e com a Planta Baixa Oficial;

expedir notificações; exigir apresentação de documentos; verificar o cumprimento dos preços máximos ao consumidor; e comunicar irregularidades à autoridade competente.

13.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo durante o evento, emitir notificações para correção de irregularidades, as quais terão efeito imediato, sendo que o descumprimento implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato.

13.3 A atuação da fiscalização não exime a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais, trabalhistas, fiscais e legais, nem implica a aceitação de prestação desconforme com as especificações contratadas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato sujeitará o credenciado às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 771/2025, em especial:

I – advertência, para infrações de natureza leve sem reincidência;

II – multa, nos percentuais previstos no contrato, proporcional à gravidade da infração;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos;
e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.2 Constituem infrações graves, passíveis de descredenciamento imediato e cumulação de penalidades: o descumprimento da contrapartida do show artístico; a cobrança de preços superiores aos máximos fixados no item 6; o descumprimento da exclusividade de bebidas; a cessão ou subcontratação não autorizada; e a prática de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

14.3 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo de responsabilização – PAR, com garantia do contraditório e da ampla defesa, observado o rito mínimo estabelecido no Decreto Municipal nº 771/2025.

15. DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS

15.1. É expressamente vedado ao credenciado:

- I – utilizar espaço além das medidas autorizadas na Planta Baixa Oficial;
- II – subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- III – realizar alterações estruturais ou de layout nos espaços sem aprovação expressa da CONTRATANTE;
- IV – comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
- V – cobrar dos consumidores valores superiores aos preços máximos estabelecidos no item 6; e
- VI – realizar qualquer atividade nos espaços fora do período expressamente autorizado.

16. DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

16.1 A autorização de uso dos espaços vigorará desde o início da montagem, conforme ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, até a conclusão integral da desmontagem e a restituição formal do espaço, incluindo o período de realização do evento, de 29 de julho a 02 de agosto de 2026.

16.2 A exploração comercial dos espaços pelos frequentadores do evento somente será permitida durante o período de realização do evento, de 29 de julho a 02 de agosto de 2026, de acordo com a programação oficial e o horário de funcionamento definidos pela CONTRATANTE.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATANTE disponibilizará apenas a área indicada (solo) e a autorização de uso dos espaços. Não será fornecida qualquer estrutura, equipamento ou serviço, cujos custos e contratações deverão ser integralmente assumidos pelo credenciado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com observância dos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 771/2025.

17.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

I – Planta Baixa Oficial do Parque de Exposição de Jaraguá/GO (a ser juntada fisicamente aos autos); e

II – Memorial Descritivo dos Espaços, com as especificações técnicas detalhadas do camarote e dos espaços de alimentação e bebidas.

Jaraguá 02 de julho de 2026.

Nara Núbia de Cabral Pina
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C15-D909-CDEC-FF50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NARA NUBIA DE CABRAL PINA (CPF 360.XXX.XXX-00) em 02/07/2026 15:03:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaragua.1doc.com.br/verificacao/0C15-D909-CDEC-FF50>